



1. Esta Política:
 - 1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Campos Gerais e Campo do Meio Ltda-SICOOB CREDCAM;
 - 1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
 - 1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião ordinária n.º 348 de 28/11/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de *doze anos consecutivos*, independentemente do prazo do mandato.
4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Campos Gerais (MG), 28 de novembro de 2025.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CAMPOS GERAIS E CAMPO DO MEIO LTDA
– SICOOB CREDCAM**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO DONIZETE DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ VÂNIOS PERES BUENO
Conselheiro de Administração

JOSÉ EDUARDO VANZELA
Conselheiro de Administração

JOÃO BATISTA FURBETA
Conselheiro de Administração

WELLINGTON CÉLIO GOULART
Conselheiro de Administração